



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Orlando Carvalho de Sousa Bandeira**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2.039037, expedido pela SSP/PE e inscrito no CPF – MF sob o nº 295.252.334-72, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.542, de 08 de outubro de 2019**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº **03.535.902/0005-44**, situada na Rua Gildasio nº 55 SL 1604, neste ato representada pelo **Sr. Roberto de Oliveira Barbosa**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 2.927.705, expedido pelo IFP e inscrito no CPF - MF sob o nº 300.169.167-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 20/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.614280/2017-08**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 02/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/01/2023 a 27/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Fica acordada, por comum acordo e sem quaisquer ônus para nenhuma das partes, a possibilidade de rescisão antecipada do contrato a qualquer momento por iniciativa da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil, e setecentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais), conforme quadro a seguir, integrante do subitem 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato:

Item	Descrição	Quantidade	Valores Anuais
3 - Serviço	Suporte e Assistência Técnica para Storage marca EMC modelo VNX 5300.	12 meses	R\$ 36.000,00

4 - Serviço	Suporte e Assistência Técnica Switch SAN DS5300B.	12 meses	R\$ 8.400,00
----------------	---	----------	--------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039/17203;

PTRES: 171907;

Fonte de Recursos: 0180173039;

Programa de Trabalho: 04122003220000001;

Elemento de Despesa: 33904011;

Plano Interno: SUSEPSI2000;

Nota de Empenho: 2022NE189.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2023**, e o restante referente ao exercício seguinte

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1-

---

**Referência:** Processo nº 15414.614280/2017-08

SEI nº 1541888